

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –  
PRAES EESAP****CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Com o objetivo de fomentar o acesso dos estudantes que concluíram o ensino médio em escolas públicas ao ensino superior, a Escola de Ensino Superior do Agreste Paraibano – EESAP instituiu e torna público o Programa de Acesso ao Ensino Superior – PRAES EESAP.

**CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º Para participar do PRAES EESAP o candidato deverá comprovar que concluiu pelo menos o terceiro ano do ensino médio em escola pública e ter renda familiar per capita de até um salário mínimo.

Art. 3º A renda familiar citada no artigo anterior diz respeito à renda do grupo familiar. Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio.

Art. 4º O candidato deverá comprovar a renda do grupo familiar usando um dos documentos citados no Anexo 01. O candidato deverá apresentar os documentos e comprovante de residência do grupo familiar.

Art 5º As informações e comprovações apresentadas pelo candidato é de sua total responsabilidade sob pena de ter a bolsa cancelada a qualquer momento em caso de informação falsa.

Art 6º Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados pelos pais e/ou representantes legais.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Será sumariamente excluído do PRAES EESAP o candidato que cometer qualquer tipo de fraude comprovada pela instituição, ficando, ainda, sujeito à responsabilidade penal e civil.

Art. 7º. As situações não previstas e os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Superior da EESAP.

Art. 12. Apenas poderão participar do PRAES candidatos ingressantes no período 2022.1. O programa não atende aos alunos com matrícula ativa ou trancada que tenham interesse em retornar.

Art. 13. O PRAES atende apenas aos cursos definidos pelo CONSU e podem ser verificados através do site [www.eesap.edu.br](http://www.eesap.edu.br).

Art. 14. A participação no presente programa implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e estará disponível na Secretaria Geral da EESAP.

Guarabira, 02 de dezembro de 2021.

**DANIEL PORTO CAMPELO**  
Presidente do Conselho Superior da EESAP – CONSU

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O PRAES

#### Podem ser considerados como comprovantes de residência:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

#### Podem ser considerados como comprovantes de rendimentos:

##### 1 - ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **2 - ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

## **3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

## **4 - AUTÔNOMOS**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



## 6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## 7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

## Comprovante de ensino médio

- Certificado de Conclusão do Ensino médio emitido por Escola Pública.

